



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.081 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre reajuste na remuneração dos Profissionais do Magistério de Rio das Flores para o exercício de 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos salários dos Profissionais do Magistério do Município de Rio das Flores, a partir de janeiro do corrente ano, quais sejam: Professor Nível A, Professor Nível B, Professor Nível C, Professor Nível D, Psicopedagogo e Pedagogo, passando a serem os valores indicados na tabela constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º-** Os valores reajustados constantes no Anexo I do artigo anterior tomaram por base o piso nacional instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008, para o mês de janeiro do corrente ano, observando a proporcionalidade quanto ao número de horas exercidas em cada cargo.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes no reajuste dos vencimentos a ser aplicado por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio das Flores, 21 de janeiro de 2020.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

José Roberto da Silva  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

## ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO MAGISTÉRIO PERCENTUAL: 12,84%

NÍVEL	CÓDIGO	VALOR	ESCOLARIDADE EXIGIDA
PROFESSOR A	10099	R\$ 1.803,75	Ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos.
PROFESSOR B	10100	R\$ 2.139,23	Ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos, acrescido de estudos adicionais ou habilitação específica para o Magistério em Curso Superior de Licenciatura Curta.
PROFESSOR C	10101	R\$ 2.465,03	Ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação representado por Licenciatura Plena.
PROFESSOR D	10102	R\$ 2.826,17	Ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação representado por Licenciatura Plena. Ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação, acrescido de Curso de Pós Graduação, relacionado diretamente com o ensino, com o mínimo de 360 horas.
PSICOPEDAGOGO	10018	R\$ 2.231,85	Ensino Superior Completo
PEDAGOGO	10090	R\$ 2.044,96	Ensino Superior Completo

### CARGOS

#### ABRAGENTES:

PROFESSOR DOCENTE I  
PROFESSOR DOCENTE II  
PROFESSOR ORIENTADOR  
EDUCACIONAL  
PROFESSOR SUPERVISOR  
EDUCACIONAL  
PEDAGOGO  
PSICOPEDAGOGO



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

\* Os valores tomaram por base o piso nacional dos profissionais do magistério instituído pela Portaria Interministerial n. 03, de 13 de dezembro de 2019, observando a proporcionalidade do número de horas de cada cargo.